

LEI Nº 1.247, DE 12 DE AGOSTO DE 1994.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REALIZAR
PERMUTA DE BEM PÚBLICO.

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a preceder a permuta do lote de terras, de propriedade do Município, de nº 6, da quadra 08, do loteamento do bairro Petrópolis, com área de 360 m², pelo lote nº28, quadra nº8, do mesmo loteamento, de propriedade de Igor Merlo Maciel Rocha, avaliado cada um em CR\$ 522.000,00 , correspondente a R\$ 189,91 (cento e oitenta e nove reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 12 de agosto de 1994.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal